

Edital de Convocação

Eleição para representante estudantil no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) do Centro Tecnológico – 2016

I – Introdução

Artigo 1º - O Regimento Geral da UFES em seu Art. 216 disciplina as eleições para escolha dos representantes do corpo discente nos Órgãos Colegiados e nas Comissões da Universidade, que serão convocadas pelo Diretor do Centro, para efeito de representação junto ao Conselho Departamental, pelo Coordenador de cada órgão Colegiado, para efeito de representação junto a cada um deles e pelo Coordenador de Pós-Graduação, para efeito de representação junto ao respectivo colegiado. Consta, ainda, em seu parágrafo único a previsão de que as eleições serão, preferencialmente, realizadas no mesmo dia.

II – Dos critérios de Eleição

Artigo 2º - Estarão aptos à candidatura ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática todos os alunos regularmente matriculados no Mestrado em Informática e Doutorado em Ciência da Computação, para um mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da posse no cargo.

Artigo 3º - Os estudantes membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

Artigo 4º - As inscrições serão individuais.

Parágrafo Único: Quando da inscrição, os candidatos deverão entregar cópias do documento de identidade oficial com foto e horário individual do presente período.

Artigo 5º - O número de vagas de representação estudantil junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática é 2 (dois), sendo 1(uma) vaga de representante discente e 1(uma) vaga de suplente.

Artigo 6º - As inscrições serão realizadas na secretaria do PPGI, CT-VI, sala 208, no horário de funcionamento desta, dias 18 a 29 de abril de 2016.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos aptos a concorrer no dia 03 de maio de 2016. Os possíveis recursos deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral até o dia 04 de maio de 2016, às 17:00 horas.

III – Da votação

Artigo 7º - A votação será no dia 09 de maio de 2016, das 9:00 às 17:00 horas, na secretaria do PPGI, CT-VI, sala 208.

Artigo 8º - Os estudantes deverão apresentar no ato do voto um documento oficial com foto ou carteirinha estudantil da UFES, com foto.

Artigo 9º - Todos os eleitores deverão, no máximo, votar em tantos candidatos quanto forem o número de vagas de representação estudantil.

IV – Da apuração

Artigo 10º - A apuração será realizada imediatamente ao término da votação, na respectiva mesa receptora/apuradora. Os candidatos mais votados serão considerados titulares, de acordo com o número de vagas existentes, e os demais serão considerados suplentes de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral divulgará o nome do candidato eleito no dia 10 de maio de 2016. Os possíveis recursos deverão ser interpostos até o dia 13 de maio de 2016, às 17:00 horas.

V – Disposições Gerais

Artigo 11º- As normas eleitorais estão em acordo com o disposto no Regimento Geral da UFES e no Regimento do Centro Tecnológico.

Artigo 12º - É vedada a posse do mesmo representante estudantil em mais de uma representação.

Artigo 13º - A operacionalização do processo eleitoral fica a cargo da Comissão Eleitoral instituída pelo chefe do setor contando com o apoio deste.

Artigo 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.